



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS  
C G C 08096604/0001-95  
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

**LEI** N.º 469, de 02 de Janeiro de 1999.

**Dá nome a Escola Municipal do Ensino Fundamental.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada de Escola Municipal "Maria de Nazareth", a Escola Municipal do Ensino Fundamental, instalada à Rua Ana de Barros, no bairro São José.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de julho de 1998.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Piranhas - RN, 02 de Fevereiro de 1999.

*José Henrique de Araújo*

- Prefeito Constitucional -

*Alberto de Araújo Gonçalves*

- Secretário de Administração -